LEI ORDINÁRIA Nº. 1.511, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2010; 122ª da República.

Prefeito

Institui o dia do Desperta Parnamirim contra a morbimortalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Desperta Parnamirim contra a morbimortalidade, a ser comemorado anualmente no dia 23 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito